

DECISÃO N. 023/2021

Dispõe sobre a aprovação da reformulação orçamentária n. 03, de maio de 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que *“O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem”*, nos termos do art. 2º da Lei n. 5.509/73.

CONSIDERANDO que *“os Conselhos Regionais de Enfermagem possuem personalidade jurídica própria e gozam de autonomia administrativa e financeira, observada a subordinação ao Conselho Federal de Enfermagem.”*, estabelecida no art. 3º da Lei n. 5.905/73 (art. 76, primeira parte do Regimento Interno do Cofen).

CONSIDERANDO que, *em se tratando de autarquia pública, é função precípua do controle e acompanhamento dos gastos, como fruto da reformulação de métodos e técnicos de administração que assegure a excelência da gestão de recursos disponíveis e o primado da sua integridade.*

CONSIDERANDO *o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.*

CONSIDERANDO *o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008.*

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas do Orçamento para o Exercício de 2021

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CONSIDERANDO a deliberação na 470ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 06 e 07 de maio de 2021, decidem:

Art. 1º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.151.249,18 (hum milhão cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), e abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 241.175,64 (duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para à cobertura dos créditos alterados são provenientes de:

a) Parte do superávit financeiro do exercício anterior apurado no balanço patrimonial de 2020, no valor de R\$ 1.392.424,82 (hum milhão, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Em face das alterações ora aprovadas, altera-se o valor global do orçamento de 2021 para R\$ 8.248.303,15 (oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e três reais, e quinze centavos).

Art. 4º Esta Decisão entrará em vigor na data da homologação do Conselho Federal de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de maio de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978